



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representada por seu Presidente **DIRCEU LUIZ MOCELIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.604-1 e do CPF/MF nº 537.119.129-15 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, s/n – Distrito Industrial Iguape, Ilhéus – BA, CEP 45.650-000, neste ato representada por **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 240.115.505-82 e no RG sob nº 1.745.693-27-27 – SSP/BA, residente na Rua Alameda Pádua, nº 128, apto. 904, Bairro Pituba em Salvador – BA CEP 41830-480, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 382/2014**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 04/2014**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO DE 32 MICROCOMPUTADORES COMPLETOS (Desktop) para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ**, no que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

### TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Valor por Unidade	Valor Total
<b>MICROCOMPUTADOR COMPLETO (Desktop).</b> <b>A - Configuração mínima exigida:</b> a) <b>Processador:</b> Com 4 núcleos físicos de processamento; b) <b>Placa mãe:</b> On-board com som, vídeo e rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; c) <b>Disco Rígido:</b> Sata de 500 GB; d) <b>Memória:</b> RAM de 4 GB; e) <b>Gabinete:</b> com portas USB frontal e traseira e fonte de 300w; f) <b>Mouse:</b> Ótico USB; g) <b>Teclado:</b> ABNT2 USB; h) <b>Estabilizador:</b> 500 va; i) <b>Gravador:</b> DVD; j) <b>Monitor:</b> LCD ou LED de 18.5"; k) <b>Sistema Operacional:</b> Windows 7 ou superior, licenciado e instalado, em Português;. l) <b>Rede Wireless:</b> Placa de Rede Wireless M) <b>Acessórios:</b> Cabos, Caixas	32	R\$ 2.594,00	R\$ 83.008,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.com.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br)

HOME PAGE: [www.cmcampolargo.pr.gov.br](http://www.cmcampolargo.pr.gov.br)



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Amplificadas, Mídias e Manuais.

**B – Especificações Técnicas:**

**Processador:** Arquitetura x64, compatível com o equipamento ofertado, Com 4 núcleos físicos de processamento, 4 Threads; Frequência interna igual ou superior a 3.2 GHz; Memória Cache igual ou superior a 6MB; controlador de memória com suporte a tecnologia Dual-Channel para expansão do barramento de dados.

**Placa mãe:** todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados com cores, bem como pelos nomes e símbolos, se houver; deve conter os seguintes conectores na parte traseira: PS/2 mouse port (1 Unid.); PS/2 keyboard port (1 Unid.); VGA port (1 Unid.); USB 2.0 ports (6 Unid.); Analog áudio ports (Mic in [1 Unid] – Line out [1 Unid.] – Line in [1 Unid.]); RJ45 Gigabit LAN port (1 Unid.); Deve possuir os seguintes slots de expansão: PCI (3 Slots); PCI Express x16 (1 slot); Deve possuir conector serial ATA padrão SATA III; Conector painel frontal de áudio (1 Unid.); Conector painel Switch/LED (1 Unid.); Conector IDE ATA (1 Unid.); Conector CPU/SYS FAN (Mínimo: 2 Unid.); Deve possuir um controlador gráfico integrado à placa-mãe com, no mínimo, 512MB de memória de vídeo e resolução máxima de 1920x1080 pixels. Compatível com DirectX 10 ou superior e OpenGL 2.0 ou superior; Deve possuir um controlador de rede integrado, Padrão Gigabit-Ethernet com taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo). Deve possuir chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex) e auto negociação. Deve ser compatível com os seguintes padrões IEEE (Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos): 802.3 10BASE-T Ethernet, 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, 802.3 NWay auto-negotiation, 802.3x flowcontrol. **Disco Rígido:** Capacidade de armazenamento igual ou superior a 500GB;

Padrão SATA III ou superior (6Gb/s); Velocidade mínima de rotação do disco de 7200 R.P.M. (Rotações por Minuto) ou superior; Suporte a tecnologia S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

**Memória:** Quantidade mínima instalada: 4GB, dividida em dois módulos de memória de 2GB idênticos em todas as suas configurações; Pente de memória DDR3-1.333MHz (PC3-10.600 MB/s); Trabalha com frequência efetiva de 667 MHz, com chips operando a 166 Mhz; Arquitetura de memória Dual-Channel DDR3; Deve conter, no mínimo, 2 slots de expansão para os módulos de memória RAM (2 X 240-pin DDR3 DIMM). **Gabinete:** Formato vertical com no mínimo duas entradas USB frontais e seis traseiras; Deve conter na parte frontal LED's indicadores de: HDD; Power ON/OFF; Deve oferecer possibilidade de instalação



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

<p>de placas de expansão PCI; Deve ser na cor preta .</p> <p><b>Fonte de Alimentação:</b> 110 v e 220 v Potencia real mínima de: 250 w e eficiência mínima de: 80% (Certificação 80 Plus)</p> <p><b>Mouse:</b> Deve utilizar tecnologia óptica (sem esfera) com resolução mínima de 400 dpi; Padrão USB 2.0 compatível com tecnologia Plugand Play; Deve conter os seguintes botões: Esquerdo, Direito e Scroll (central), mouse na cor preta; <b>Teclado:</b> Teclado padrão ABNT2 (Português/Brasil); Padrão USB 2.0 compatível com tecnologia Plugand Play; Deve ser compatível com as plataformas do Windows® Vista®, Seven® ou superior, teclado na cor preta</p> <p><b>Monitor:</b> Dimensão mínima 18,5 polegadas; Resolução mínima: 1024 x 768; Brilho mínimo: 250cd/m<sup>2</sup> (Candelas por metro quadrado); Ângulo de visão mínimo: Horizontal: 160° Vertical: 160°; Contraste mínimo: 10.000:1 (Dez mil por um); Controle O.S.D. (On-Screen Display) para configuração do monitor; Controles digitais de: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal, largura e altura de tela. Todos os controles no idioma: Português-Brasil (PT-BR); Certificação energética EPA Energy Star. Monitor deve ser na cor preta.</p> <p><b>Rede Wireless:</b> Placa de Rede Wireless, PCI Express 2.0 com velocidade de transmissão 300MBPS(WPN300EXP).</p> <p><b>Unidade Óptica:</b> Deve possuir as seguintes características: Leitura/Gravação de CDs e DVDs; Velocidade mínima do dispositivo: 8x; Suporte a tecnologia Light Scribe compatível com a controladora; Padrão SATA I (1,5Gb/s), na cor preta. <b>Fonte de Alimentação:</b> Alimentação: 110 v e 220 v com seleção manual; Potencia real mínima de: 250 w e eficiência mínima de: 80% (Certificação 80 Plus); Compatível com Energy Star 5.0.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 7 ou superior 64 bits em Português licenciado (OEM - original Equipment Manufacturer ), em Português</p> <p><b>C – Condições:</b> 1ª) <b>Condição Geral:</b> a) Os equipamentos devem atender a todos os requisitos desta especificação técnica, sendo estes requisitos obrigatórios. O não atendimento implicará na desclassificação do licitante; b) É aceitável que os equipamentos possuam algumas características superiores às descritas nas especificações, desde que essas características ofereçam vantagens técnicas à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; c) Todas as especificações dos produtos devem ser comprovadas por data sheets ou páginas webs, devidamente identificadas, catálogos, prospectos ou</p>			
--	--	--	--



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

manuais, os quais deverão ser apresentados na proposta comercial;

**D- Garantia:** o licitante deve oferecer e assumir expressamente a garantia de pelo menos 12(doze) meses para o produto a ser adquirido pela Câmara Municipal de Campo Largo. 2ª) Condição especial: **Placa mãe:** Deve vir acompanhada de um manual de usuário com as especificações do produto; Deve ser fornecido para cada placa-mãe adquirida, em forma de mídia (CD / DVD), uma cópia dos drivers dos dispositivos instalados; **Disco rígido:** No caso de constatação de pré-falha do disco, identificado pelo software, o disco rígido deverá ser imediatamente substituído sem nenhum ônus para a contratante.

**Gabinete:** Deve ter suporte para Case Fan 80 mm na parte traseira do gabinete;

**Mouse:** Deve ser fornecido um mouse pad do fabricante ou fornecedor com superfície adequada para operação;

**Teclado:** O teclado deve utilizar tecnologia de impressão de caracteres nas teclas que permita o uso prolongado sem desgaste da impressão .

**Monitor:** Não serão aceitos monitores que utilizem tecnologia CRT (Cathodic Ray Tube); O monitor deve respeitar as mesmas condições de garantia aplicadas ao computador, em especial a respeito do prazo conforme consta do item Garantia.

**Fonte de Alimentação:** Não deve possuir e/ou utilizar adaptadores, conversores e/ou transformadores; Compatível com os demais componentes do produto a ser fornecido.

## PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Microcomputador, Marca <b>Daten</b> Modelo <b>DC1B-T</b>	32	Daten	DC1B-T	R\$ 2.594,00	R\$ 83.008,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 83.008,00 (Oitenta e três mil e oito reais)</b>						

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ  
FONE/FAX: (41) 3392-3103 - 3392-1717 - 3392-1082

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.com.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br)  
HOME PAGE: [www.cmcampolargo.pr.gov.br](http://www.cmcampolargo.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial N° 04/2014, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.
- c) Catálogo com todas as especificações técnicas apresentado juntamente com a proposta comercial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 83.008,00** ( oitenta e três mil e oito reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 04/2014, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo, mediante requisição.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos licitados pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, por meio de depósito bancário no **banco Bradesco (237), agência n° 2864-9, conta corrente n° 3965-9**, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contrato, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 04/2014, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de seis meses a partir da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação.

## CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 04/2014 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2014, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
4.4.90.52.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.


Campo Largo, 28 de maio 2014.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Representada por Dirceu Luiz Mocelin  
CONTRATANTE

  
DATEN TECNOLOGIA LTDA  
Representada por José Pacheco de Oliveira Júnior  
CONTRATADA

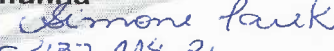


**Testemunha**

Nome:   
RG: 5.708.244-5  
CPF: 856.507.579-08



**Testemunha**

Nome:   
RG 6.437.114-2  
CPF: 029.748.839-23